



L I D O
Em 27/3/18

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

IND 13903/2018

INDICAÇÃO Nº

(Do Deputado RAIMUNDO RIBEIRO - PPS)

**SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO
DISTRITO FEDERAL A CRIAÇÃO DA
CIDADE DOS MOTOCICLISTAS DO
DISTRITO FEDERAL, NA REGIÃO DO SETOR
COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E
ABASTECIMENTO/ESTRUTURAL – RA XXV.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal a Criação da Cidade dos Motociclistas do Distrito Federal, na Região Administrativa do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento/Estrutural – RA XXV.

JUSTIFICAÇÃO

A Presente indicação representa os anseios da comunidade motociclista do Distrito Federal e do setor produtivo que envolve esta atividade.

É notório o desenvolvimento econômico e social que a criação da Cidade do Automóvel atraiu para a região da Cidade Estrutural, assim como as demais áreas de desenvolvimento econômico criadas no Distrito Federal.

Importante destacar que o número de motocicletas em circulação no Distrito Federal em 2013, era de aproximadamente 164.677 unidades, significando que tínhamos 1 (uma) motocicleta para cada 17 (dezessete) habitantes, aproximadamente, segundo dados do IBGE.

Sendo assim sugerimos ao Governo do Distrito Federal incentive a criação do setor de desenvolvimento, denominando-o como Cidade dos Motociclistas, alcançando os interessados com as vantagens oriundas do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II, instituído pela Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, complementada pela Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003 que complementa dispositivos do Pró-DF II, que foi regulamentado pelo Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

A adoção das medidas sugeridas seria suficiente para estimular inúmeros novos empreendimentos e a transferência de outras tantas empresas, que se encontram instalados de forma precária em áreas não apropriadas e de difícil acesso aos usuários deste meio de transporte, impedindo os inconvenientes proporcionados aos moradores das áreas residências em que se encontram instaladas oficinas, garagens e revendedoras, gerando assim maior arrecadação para o estado e incentivo para a economia do Distrito federal.

Pelo exposto, conclamo o apoio dos nobres pares a acolhida da presente proposição.

Sala de Sessões, em _____ de 2018.

Deputado **RAIMUNDO RIBEIRO**
Autor

Setor Protocolo Legislativo
IND. Nº 13903/18
Folha Nº 02 mc



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 28 de março de 2018.



Luis Antônio Fidyk
Matrícula 11258

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 13903118
Folha N° 03 MLC